

Lei nº 239

AutORIZA o calçamento da rua  
Gama Luz, no bairro da Vila  
Luz, mediante concorrência  
pública ou por administra-  
ção da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Picos de Caldas  
decreta e em sanciona a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder, durante o exercício de 1953, ao calçamento a paralelepípedos da rua Gama Luz, no bairro da Vila Luz, no trecho compreendido entre o ribeirão de Caldas e a rua Fernambuco.
- Art. 2º - O planejamento técnico deste serviço será executado pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - Será aberta concorrência pública para o fornecimento e execuções de 3.270 metros quadrados de calçamento a paralelepípedos na mencionada rua, podendo ser suspensa até a importância de Cr\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
- Art. 4º - Não se apresentando concorrentes dentro do prazo legal, a Prefeitura realizará o serviço por administração.
- Art. 5º - Os serviços de terraplanagem, construção de galerias pluviais, bocas de lobo e reparo de caixas serão executados por administração pela Diretoria de Obras, correndo as despesas por conta das dotações

W. H. R. ...

proprias para estes servicos, incluidas no  
orçamento de 1953, sob nos. 8-81-1, 8-81-3 e 8-81-4.

Art. 6º - Para ocorrer ás despesas decorrentes da  
prestação de serviços, fica consignada no orçamento  
a soma de 7.259.200,00 (sete mil e quinhentos e  
noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta).

Art. 7º - As disposições em contrario, en-  
tão em vigor, em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantinópolis,  
28 de novembro de 1952

Luiz F. Lima

Prefeito Municipal.